



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

PROCESSO: PRC Nº. 036/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153- B. MONS. PARREIRAS  
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMADOR DE EVENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO, GRUPO ILUMINAR DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

DISPENSA Nº. 007/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 13.02.2020  
Publicação: 19.02.2020.  
Parecer Jurídico nº. 098/2020 DE 13.02.2020  
Ratificação do Processo: 13.01.2020

CONTRATADO:

- FRANCISCO ASSIS FAUSTINO



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Aitos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

**III – Titular: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

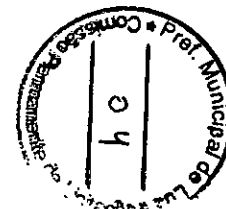
Este documento foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUZ em \_\_\_\_\_ na verificação de autenticidade informe o código identificador \_\_\_\_\_ no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/luz-mg/> Responsável: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

# CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

  
**Rogério de Souza Moreira**  
 Instrutor



## **Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros**

**1. Introdução**

**2. Histórico da Modalidade Pregão**

**3. Legislação de Referência**

**4. Conceito de Pregão**

**5. Características Principais do Pregão**

**6. Vantagens do Pregão**

**7. Formas Presencial e Eletrônica**

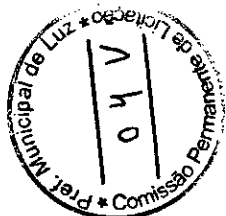
**8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que adotam o tipo "menor preço"**

**9. Princípios Básicos do Pregão**

**10. Atores do Pregão**

**11. Fases do Pregão**

**12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal do Bem Estar Social e**  
**Habitação**  
**Gabinete da Secretária**



**OFÍCIO Nº: 003/2019.**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)**

**DATA: 07/02/2020**

Ilmo. Sr.,

Considerando a necessidade de contratação de serviços de animador de eventos para atender o grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que trata-se de um serviço da Proteção Social Básica, com o fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando que a realização das oficinas de caráter de lazer, cultural, geração de renda, educacional ou esportivo, é reconhecidamente um útil instrumento para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando que o trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e vivências dos usuários do Serviço e das famílias, desenvolvendo atividades que trabalhem o sentimento de pertença e de identidade, associado ao fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, complementando as intervenções sociais planejadas da equipe técnica responsável junto aos usuários;

Considerando que o PRC 27/2019, fornecedor Francisco de Assis Faustino vencerá dia 26 de março de 2020;

Venho por meio deste solicitar dispensa de licitação para contratação de pessoa física para prestação de serviços de animador de eventos para atender o grupo da terceira idade no Centro de Referência do Idoso, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Luz/MG.

Clarinda Maria Dias Silveira  
Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação

Ilmo. Sr.  
Geraldo Batista Cardoso  
Secretário de Administração

*Ao Depto de  
Compras para  
providências*  
*11/02/2020 Realizado*  
*Geraldo Batista Cardoso*  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
LUZ - MG**  
*Francisco Faustino*



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal do Bem Estar Social e*  
*Habitação*  
*Gabinete da Secretária*



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE ANIMADOR DE EVENTO PARA ATENDER O GRUPO DA**  
**TERCEIRA IDADE**

**JUSTIFICATIVA:**

O objeto deste termo de referência versa sobre a necessidade de contratação de serviços de animador de eventos para atender o grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que trata-se de um serviço da Proteção Social Básica, com o fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

O SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:

- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e;
- Promover a socialização e convivência.

Tais ações acontecem por meio:

- Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
- Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;
- Das trocas culturais e de vivências;
- Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal do Bem Estar Social e**  
**Habitação**  
**Gabinete da Secretária**



A realização das oficinas de caráter de lazer, cultural, geração de renda, educacional ou esportivo, é reconhecidamente um útil instrumento para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O público prioritário para atendimento nas oficinas atenderá o preconizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS): o atendimento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade relacional. A contratação deste profissional evidenciará o caráter preventivo e proativo da Proteção Social Básica, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e vivências dos usuários do Serviço e das famílias, desenvolvendo atividades que trabalhem o sentimento de pertença e de identidade, associado ao fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, complementando as intervenções sociais planejadas da equipe técnica responsável junto aos usuários.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a contratação de pessoa física para prestação de serviços de animador de eventos para atender o grupo da terceira idade no Centro de Referência do Idoso, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Luz/MG.

Ítem	Descrição	Período	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de animador de eventos	12 meses	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

- As oficinas acontecerão nos dias e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação.





***Prefeitura Municipal de Luz***  
***Secretaria Municipal do Bem Estar Social e***  
***Habitação***  
***Gabinete da Secretária***



**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste termo.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não serão aceitas a participação de Pessoas Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal.

**4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação;



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal do Bem Estar Social e**  
**Habitação**  
**Gabinete da Secretária**



II - Caberá à Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

**5. Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:**

I – As oficinas acontecerão no Centro de Referência do Idoso – CRI, localizada a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Luz/MG.

Luz, 07 de fevereiro de 2020.

**Clarinda Maria Dias Silveira**

**Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Telefone/Fax: 373421-3030 / 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000      - Luz - MG

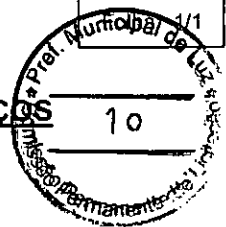
Solicitação Nr.: 429/2020

Data: 07/02/2020

Nr. por Centro de Custo: 8

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**



**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS      Código da Dotação :  
Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL      07.01.2.239.3.3.90.36.99.00.00.00 (679/2020)  
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Nome do Solicitante: CLARINDA MARIA  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR -  
Destinação: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMADOR DE EVENTO PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". NO CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO.      Identificação:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SV	SERVICOS DE ANIMADOR EVENTOS (9775)	700,0000	8.400,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>8.400,00</b>

Solicitante: CLARINDA MARIA: 

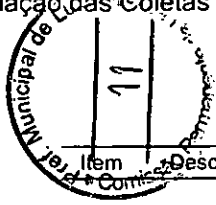
Luz, 7 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do Responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/02/2020 a 13/02/2020)



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 202/2020 Data: 11/02/2020

**Fornecedor: 3886 - MARCELO PINTO FIUZA**

1	SERVICOS DE ANIMADOR EVENTOS	SV		12,000	850,0000	10.200,00	Não
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>10.200,00</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>0,00</b>	

**Fornecedor: 8384 - Francisco de Assis Faustino**

1	SERVICOS DE ANIMADOR EVENTOS	SV		12,000	700,0000	8.400,00	Sim ***
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>8.400,00</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>8.400,00</b>	

**Fornecedor: 9086 - JOÃO CARLOS MEIRELES PEREIRA**

1	SERVICOS DE ANIMADOR EVENTOS	SV		12,000	800,0000	9.600,00	Não
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>9.600,00</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>0,00</b>	
<b>Total da Coleta:</b>						<b>8.400,00</b>	

## ORÇAMENTO



Marcelo Pinto Fiusa

CPF: 810.321.456-68

RG: MG 2.053.303

Endereço: Rua Sete de Setembro, 999, Novo Oriente, Luz/MG

CEP: 35595-000

Serviço	Preço Unitário (Mensal)	Preço Total referente a 12 meses
Prestação de serviço para realização animação de eventos	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
		Total: R\$ 10.200,00

Marcelo Pinto Fiusa

CPF: 810.321.456-68

Luz, 07 de fevereiro de 2020.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. 3160 3584 M-2.053.303 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/10/88

NOME MARCELO PINTO FIUSA

FILIAÇÃO AFONSINO PINTO FIUSA MARIA LOURENCA DE JESUS

NATURAIDADE ARCOZ-MG DATA DE NASCIMENTO 27/05/51

DOC. ORIGEM NAS. LV-22A/FE-131V ARCOZ-MG

CPE 810321453-68

EST. HORIZONTE, MG ASSINATURA DO DIRETOR PII-461

LEI Nº 1185 DE 2006

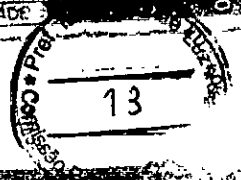
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PII 461

POLEGAR DIREITO

Marcelo Pinto Fiusa

CARTEIRA DE IDENTIDADE



TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR MARCELO PINTO FIUSA

DATA DE NASCIMENTO 27/05/1951 Nº INSCRIÇÃO 0046 7711 0213 D.V. ZONA 163 SEÇÃO 0057

MUNICÍPIO / UF LUZ/MG DATA DE EMISSÃO 23/10/2017

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Marcelo Pinto Fiusa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

**CEMIG** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 Insr. Estadual 062.322.135.0067 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1 Santo Agostinho - CEP 30.190-131 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica Série: U1 NF: 169778976 Controle: 02.115/R4S0DBB2 16/0019

Emissão: 18/12/2019 Impressão: 18/12/2019 08:09:33 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PIA Nº 45.000000762.37 - SEF/MG

MARCELO PINTO FIUSA Nº DO CLIENTE: 7005149024

RUA SETE DE SETEMBRO 999 CS Nº da instalação 3010158967 Subclasse RESIDENCIAL Classe Residencial Modalidade Tarifária Residencial Mensal

NOVO ORIENTE LUZ - MG CEP: 35595-000 MEDIDOR Nº: ABN9696937586

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Próxima		
Energia Elétrica	26375	26442	20/11 - 18/12 - 20/01	1	67

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	67	0 97001914	64,97
ENCARGOS/COBRANÇAS			Valor R\$
			11,71
Contrib. Custeio Ilum. Pública			5,00
SOS do Câncer - Divinópolis			0,32
Juros mora 1%am: 14 dia(s) sobre R\$67,71			0,22
Variação do IGP-M: R\$68,03			1,73
Multa 2% conta de 11/2019 sobre R\$ 86,37			

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

ORÇAMENTO



João Carlos Meireles Pereira

CPF: 088.906.406-77

RG: MG 18.270.200

Endereço: Rua Nilton de Almeida, 505, Novo Oriente, Luz/MG.

Serviço	Preço Unitário (Mensal)	Preço Total referente a 12 meses
Prestação de serviço para realização animação de eventos	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
		Total: R\$ 9.600,00

Luz, 06 de fevereiro de 2020.

João Carlos Meireles Pereira

CPF: 088.906.406-77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**JOAO CARLOS MEIRELES PEREIRA**

DATA DE NASCIMENTO  
**24/06/1968**

MUNICÍPIO / UF  
**LUZ/MG**

DATA DE EMISSÃO  
**02/05/2004**

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*João Carlos Meireles Pereira*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**JOAO CARLOS MEIRELES PEREIRA**

DOC. IDENTIFICAD. / CATEGORIA DE DIR. **RG 16270200 65P MG**

CNPJ **088.906.406-77** DATA DE NASCIMENTO **24/06/1968**

FUNÇÃO **ROMEO DA SILVA PEREIRA**

**LOTEA DE MARTIAC FARIA MEIRELES**

CPF **05303965300** DATA DE EMISSÃO **26/01/2021** 1ª VALIDACAO **15/09/2011**

VALERIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1271087510

PROV. JUSTIÇA 1271087510

*João Carlos Meireles Pereira*

LOCAL **DOM DESPACRO, MG** DATA DE EMISSÃO **27/01/2016**

*Christiane Oliveira*

**DETRAN - MG (MINAS GERAIS)**

Belo Horizonte - MG - Brasil

Emissão: 19/12/2019 Impressão: 19/12/2019 10:54:13 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

JOAO CARLOS MEIRELES PEREIRA

RUA NILTON DE ALMEIDA 505 CS

NOVO ORIENTE  
LUZ - MG  
CEP: 35595-000

MEDIDOR Nº: ABB98867014

**Nº DO CLIENTE: 7009235600**

Nº da instalação	Subclasse	Classe
3005183907	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico

Dados de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Tarifa Convencional
21/11	19/12	21/01

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	20188	20251	1	83

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	83	0.98851722	80.37
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Contrib. Custeio Ilum. Pública			11,71
Juros mora 1%am: 14 dia(s) sobre R\$90,08			0,42
Varição do IGP-M: R\$90,50			0,29
Juros mora 1%am: 2 dia(s) sobre R\$87,61			0,06
Varição do IGP-M: R\$87,67			0,02
Multa 2% conta de 11/2019 sobre R\$ 87,61			1,75

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)





**ORÇAMENTO**



Francisco de Assis Faustino

CPF: 165.123.166-49

RG: MG 2.118.046

Endereço: Rua José Barbosa Leão,166, Bairro: Rosário, Luz/MG

Serviço	Preço Unitário (Mensal)	Preço Total referente a 12 meses
Prestação de serviço para realização animação de eventos	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
		Total: R\$ 8.400,00

- Orçamento válido por 30 (trinta) dias.

Luz, 10 de fevereiro de 2020.

*Francisco de Assis Faustino*

Francisco de Assis Faustino

CPF: 165.123.166-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1560-1

POLEGAR DIREITO

Francisco de Assis Faustino

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG 118.046 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2014

NOME FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO

FILIAÇÃO JOSÉ FAUSTINO DA SILVA  
FRANCISCA BEZERRA DA SILVA

NATURALIDADE CURRAIS NOVOS-RN DATA DE NASCIMENTO 26/11/1937

DOS ORÇANOS CAS. LV-14B FL-35  
LUZ-MG

CPF 165123166-49

1750 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
SIGNATURA DO DIRETOR

2.VIA

DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO

DATA DE NASCIMENTO 26/11/1937

MUNICÍPIO / UF LUZ/MG

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Francisco de Assis Faustino

SIGNATURA OU IMPRESSÃO DENTAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

19

Comissão Permanente de

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO  
CPF: 165.123.166-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:23 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **79DC.781C.5A39.9218**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
10/02/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
10/05/2020

NOME: FRANCISCO ASSIS FAUSTINO

CNPJ/CPF: 165.123.166-49

LOGRADOURO: RUA JOSÉ BARBOSA LEÃO

NÚMERO: 166

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ROSÁRIO

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000382547375



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO CPF: 16512316649

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5898 - FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO  
Endereço:

Código de Controle

CWEW80XWBYV8RDM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 10 de Fevereiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO

CPF: 165.123.166-49

Certidão nº: 4032811/2020

Expedição: 10/02/2020, às 09:41:49

Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO, inscrito(a) no CPF sob o nº 165.123.166-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

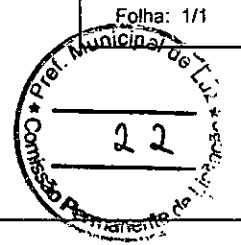
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Folha: 1/1



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMADOR DE EVENTO PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. NO CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO".

Processo Adm. nº: 36/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: Menor Preço  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.:  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
679	07.01.2.239.3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FOF	3.3.90.36.99.00.00.00	8.400,00
Fonte de Recurso : 129 - FNAS				
<b>Total previsto:</b>				<b>8.400,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SV	SERVICOS DE ANIMADOR EVENTOS (9775)	700,0000	8.400,00
<b>Total Geral ----&gt;</b>				<b>700,0000</b>	<b>8.400,00</b>

Luz, 13 de Fevereiro de 2020.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 36/2020  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:**  
**- Local de Entrega:** AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR  
**- Urgência:**  
**H - Vigência:**  
**I - Objeto da Licitação:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMADOR DE EVENTO PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. NO CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO".  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
679	07.01.2.239.3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTA	3.3.90.36.99.00.00.00	8.400,00
Fonte de Recurso : 129 - FNAS				

Total Previsto : 8.400,00

Luz, 13 de Fevereiro de 2020.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano:	36/2020
Data do Processo Adm.:	13/02/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMADOR DE EVENTO PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. NO CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO".

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em .....

  
MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

Processo Nº 036/2020  
Dispensa de Licitação Nº 007/2020  
Data: 13.02.2020



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº. 2.791/2020 de 02.01.2020 considerando a autorização de processo do Sr. Geraldo Batista Cardoso, DD. Secretário Municipal de Administração e ofício nº 003/2020 encaminhado pela Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação Clarinda Maria Dias Silveira, emitido em 11.02.2020, com as seguintes alegações.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de animador de eventos para atender o grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que trata-se de um serviço da proteção Social Básica, com o fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando que a realização das oficinas de caráter de lazer, cultural, geração de renda, educacional ou esportivo, é reconhecidamente um útil instrumento para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando que o trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e vivências dos usuários do serviço e das famílias, desenvolvendo atividades que trabalhem o sentimento de pertença e de identidade, associado ao fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, contemplando as intervenções sociais planejadas da equipe técnica responsável junto aos usuários;

Diante do exposto, venho por meio deste solicitar Dispensa de licitação para contratação específica do **Sr. Francisco de Assis Faustino**, participante do Grupo Iluminar, para fazer a animação do Grupo no Centro de Referência do Idoso.

Entretanto solicita-se a dispensa de licitação para prestação de serviço de animador de eventos, no valor global de **R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

A CPL, diante do exposto, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decide pela Dispensa de Licitação para "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMADOR DE EVENTOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO, GRUPO ILUMINAR DO MUNICIPIO DE LUZ/MG**".

Valor Global: **R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Luz, 13 de Fevereiro de 2020.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito

Higor Gontijo Vinhal

Diego Silva Abreu

Sandra Lázara Ferreira Costa

Luis Carlos Vieira Rodrigues



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

Processo nº. 036/2020  
Dispensa de Licitação nº. 007/2020  
Data: 13.02.2020.



**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 098/2020, de 13 de Fevereiro de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "Contratação de Serviço de Animador de Eventos para o Centro de Referência do Idoso, Grupo Iluminar do Município De Luz/MG." e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 12 (doze) meses:

- **FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO**

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) ao ano.

Publique-se.

**Luz, 13 de Fevereiro de 2020**

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**



# PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**Parecer nº.** 098/2020 de 13 de Fevereiro de 2020.

**Dispensa de Licitação:** 007/2020

**Interessado(s):** Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação e Comissão Permanente de Licitação.

**Assunto:** Contratação de serviço de animador de eventos para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Município de Luz/MG, no Centro de Referência do Idoso.



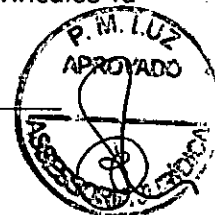
## PARECER

A Prefeitura Municipal de Luz /MG visa através do Contrato de Prestação de Serviços a contratação de serviço de animador de eventos para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Município de Luz/MG, no Centro de Referência do Idoso.

A Secretaria do Bem Estar Social através do ofício nº 003/2020 fundamentou a necessidade da contratação para atender o grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que trata-se de um serviço da Proteção Social Básica, com o fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Alegou ainda que são realizadas oficinas de caráter de lazer, cultural, geração de renda, educacional ou esportivo, e que é reconhecidamente um útil instrumento para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, além do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e vivências dos usuários do Serviço e das famílias, desenvolvendo atividades que trabalhem o sentimento de pertença e identidade, associado ao fortalecimento de vínculos fa-





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

miliares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, complementando as intervenções sociais planejadas da equipe técnica responsável junto aos usuários.

Assim indagou a esta Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade jurídica e previsão legal de tal contratação ocorrer por meio de dispensa licitatória, o que lhe foi esclarecido por meio de consulta, devidamente elaborada e fundamentada em sentido positivo, com base no qual passo a fundamentar este parecer tomando por base a legalidade da dispensa de licitação no caso em tela.

### DO MÉRITO

Licitação é o procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um ato jurídico.

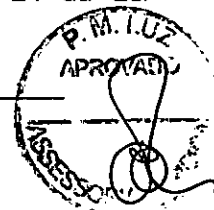
Em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública e tem por finalidade buscar a melhor proposta, estimulando a competitividade entre os potenciais contratados, e, oferecer iguais condições a todos que queiram contratar com a Administração.

A legislação prevê duas exceções ao dever de licitar, quais sejam, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação.

Entende-se por Dispensa de Licitação, como é o caso dos autos, quando a competição é possível, mas sua realização pode não ser conveniente e oportuna para a Administração Pública, à luz do interesse público.

Desta forma, a Administração Pública pode contratar direto com particulares, dispensando a licitação, desde que observadas as hipóteses do artigo 24 da Lei 8.666/93.

A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, *verbis*:





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

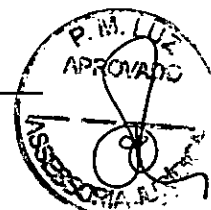
Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

O requisito não ostenta maiores dúvidas, posto ser de natureza objetiva, de fácil percepção e encontra-se perfeitamente obedecido no processo de contratação em questão uma vez que o valor total a ser pago é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para contratação de serviço de animador de eventos para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Município de Luz/MG, no Centro de Referência do Idoso, durante todo ano de 2020.

Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo de desenvolvimento fixado pela Constituição Federal de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Impõe-se ao intérprete e demais agentes envolvidos na atuação pública um compromisso inafastável com o dever de uma gestão eficiente e com todos os desafios que sua esmerada consideração pressupõe.

Atuar de forma diversa vai de encontro ao princípio da indisponibilidade do interesse público, que impõe ao agente ponderar soluções eficientes em atenção ao bem juridicamente tutelado e à racionalidade no emprego de recursos públicos.





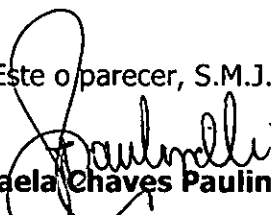
## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações efetuou a dispensa de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, e obteve a **ACEITABILIDADE** da mesma por esta Procuradoria Jurídica nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores bem como praticou todos os atos necessários exigidos no art. 24, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993.

Assim sendo, pelas razões aqui expostas, o processo em questão, dispensa de licitação nº. 007/2020, que tem por objeto Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores para contratação de serviço de animador de eventos para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Município de Luz/MG, no Centro de Referência do Idoso, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal.

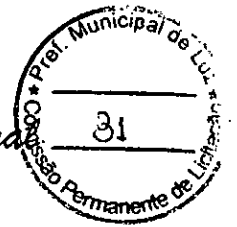
Pelo exposto, esta Procuradora Adjunta do Município de Luz/MG opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

  
**Rafaela Chaves Paulinelli**  
**OAB/MG 199.235**



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/20 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 036/20 - DISPENSA Nº 007/2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91 e carteira de identidade nº RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **Francisco de Assis Faustino**, brasileiro, portador do CPF.: 165.123.166-49 e Cl.: MG 2.118.046, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Barbosa Leão, nº 166, bairro do Rosário, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, com fundamento legal artigo 24, II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMADOR DE EVENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO, GRUPO ILUMINAR DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO**

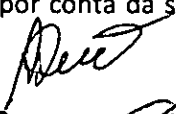

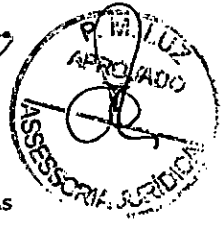
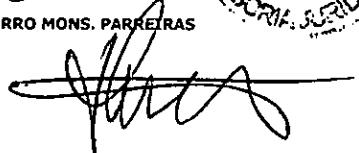
O presente contrato tem o valor global de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) sendo 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 700,00** (setecento reais) com vencimento no dia **10 (dez)** mediante a emissão nota fiscal eletrônica a ser entregue na Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação.

Os pagamentos serão realizados através da agência bancária: SICOOB CREDILUZ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2020.

Ficha/despesa: 679 - 07 01 08.244.0015.2.239 3.3.90.36.00.00.00.00





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, observados o interesse das partes e os dispositivos constantes na lei 8.666/93, especialmente no que tange ao valor limite para dispensa de licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

1) - O **CONTRATADO** obriga-se a:

- I - Executar os serviços conforme disposto na cláusula primeira deste instrumento, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação;
- II - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.

**Parágrafo Único** – É vedada ao **CONTRATADO** a transferência das responsabilidades a terceiros ou outros que não façam parte dos projetos relacionados à prefeitura municipal.

1.1 - O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - O **CONTRATADO** responderá administrativamente, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticadas na execução dos serviços contratados.

2) - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Remunerar o **CONTRATADO** na forma prevista na cláusula segunda;
- II - Fornecer ao **CONTRATADO** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;
- III - Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pelo **CONTRATADO**;
- IV - Exigir prestação de contas do **CONTRATADO**;

**Parágrafo Único** – O gerenciamento do cumprimento deste contrato será realizado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação, ficando a mesma incumbida de solicitar os serviços quando necessário.



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

O presente contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência, ressalvado o caso de sua prorrogação no final de sua vigência por igual período, oportunidade em que o mesmo será reajustado pela variação anual do INPC do ano anterior ao da prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo de rescisão deste contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, com comunicação prévia não inferior a 30 (trinta) dias e ainda os motivos elencados na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I – Advertência escrita;
- II – Rescisão do contrato;
- III – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste contrato;
- IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

**CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATO**

O Regime Jurídico de Execução deste contrato é aquele previsto na lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

*Reant*

*Shur*



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 13 de Fevereiro de 2020.

AÍLTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO  
CPF 165.123.166-49  
Contratado

Testemunhas:

CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA  
CPF: 547.256.826-91

Clarinda Maria Dias Silveira  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO  
BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

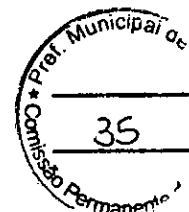
GERALDO BATISTA CARDOSO  
CPF: 363.351.426-00



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2020. PRC Nº 036/2020  
- DISPENSA - 007/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2020.  
PRC Nº 036/2020 - DISPENSA - 007/2020. CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:  
FRANCISCO ASSIS FAUSTINO. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS de ANIMADOR de eventos PARA O centro de  
referência do idoso, GRUPO ILUMINAR do município de  
luz/mg". VALOR: R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).  
VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.

LUZ/MG, 13.02.2020.

**AÍLTON DUARTE.**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:A6321AF9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 20/02/2020. Edição 2699  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 03/04/2020  
Autoriz. Fornecimento: 1815/2020  
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 191/2020 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS

DESPESA: 679/2020

SUBEMPENHO

DOTAÇÃO:

VALOR DA AF: 350,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR A EMPENHAR: 350,00

339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física

FONTE: FNAS

2.239 MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT/

DATA PREVISTA: 03/04/2020

FAVORECIDO: 8384 - Francisco de Assis Faustino

CNPJ: ..-/-

ENDEREÇO RUA PREFEITO JOSE BARBOSA LEÃO, 166, CAS - ROSARIO

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 37991079874

PROC. DE COMPRA: 36/2020

LICITAÇÃO: 7/2020

CONTRATO: 26/2020

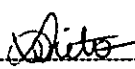
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

OF 00:

PLANO DE SERVIÇO DE ANIMADOR DE EVENTO PARA O CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO-CRI. NOS DIAS 07 E 14 /03/2020, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FOI INTERROMPIDA EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO NOVO COVID-19. CONFORME CONTRATO Nº 026/20 DE 13.02.2020.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	9775	SERVICOS DE ANIMADOR EVENTOS		1,000	350,00000	350,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 1815/2020

Processo Nr.: 36/2020  
Data do Processo: 13/02/2020  
Data da Homologação: 31 13/02/2020  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 02/04/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 7/2020 - DL

(Empenho S nr.: 1289 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **Francisco de Assis Faustino** Código: 8384 Telefone: 37991079874  
Endereço: RUA PREFEITO JOSE BARBOSA LEÃO, 166, CAS Banco: 756 - BANCO COOPERATIV  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140  
CPF: 165.123.166-49 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 622427

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

o: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Solicitações: (2020) = 429  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
Fonte de Recurso: FNAS  
Dotações Utilizadas: 679 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO - (07.01.2.239.3.3.90.36.00.00.00.00) - ( Saldo: 16.000,00 )  
Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR  
Objeto da Compra: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMADOR DE EVENTO PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. NO CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO".  
Observações: PREST.SERV. DE ANIMADOR DE EVENTO PARA O CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO-CRI. NOS DIAS 07 E 14 /03/2020, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FOI INTERROMPIDA EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO NOVO COVID-19. CONFORME CONTRATO Nº 026/20 DE 13.02.2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	SERVICOS DE ANIMADOR EVENTOS (9775)		350,00	350,00
					<b>Total Geral:</b>	350,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	350,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 3 de Abril de 2020

  
MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **12351**

Data de Emissão: **06/04/2020**



**NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA**

**Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: 5898 FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO  
 Endereço: PREFEITO JOSE BARBOSA LEÃO, 166 - NOVO ORIENTE  
 Município: Luz Estado: MG CPF/CNPJ: 165.123.166-49

**Tomador do Serviço**

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz Estado: MG CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	833 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMADOR DE EVENTO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO. DIAS 07 E 14/03/2020. CONTRATO 026/2020. AF 1815/2020	3,00	350,00	0,00	350,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
 Nº 18.151/2020  
 Luz, 06 de 04 de 2020  
 Pr:  
 CD:  
 INEX:  
 ADIT:  
 Encarregado de Setor \_\_\_\_\_

*Ass: 7/20*

ISSQN →	10,50	INSS →	0,00	IRRF →	0,00	Vir. Redução R\$ →	0,00	Vir. do Serviço R\$ →	350,00
SEST/SENAT →	0,00	CSLL →	0,00	Cofins →	0,00	Pis/Pasep →	0,00		

Valor Líquido → **350,00**

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO  
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.  
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 47,08 - (13,45%),  
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com  
 base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

**ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE**